



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares

EDITAL PR/AL Nº 08, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2023 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o **2º Processo Seletivo Público de 2023 para contratação de estagiários de DIREITO**, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas em ambiente presencial.

1.1 O processo seletivo para estágio de Graduação em Direito **destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva exclusivamente para a Procuradoria da República no Município de Arapiraca/Santana do Ipanema (PRM/ARAPIRACA), conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.**

1.2 A convocação dos aprovados neste certame estará condicionada à necessidade da PRM/Arapiraca e ao surgimento de vagas no decorrer da validade do concurso.

1.3 Na área em que houver cadastro de reserva de outro processo seletivo vigente, serão convocados prioritariamente os candidatos da seleção mais antiga.

2. Os **pré-requisitos para inscrição** neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Alagoas, relacionadas no ANEXO II.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

- a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
- d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/al/estagio>

II. DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- 1.1. Pré-inscrição, via internet;
- 1.2. Confirmação da Inscrição, através de email e de caráter eliminatório;
- 1.3. Prova Objetiva, presencial de caráter eliminatório;
- 1.4 Prova Subjetiva, presencial e de caráter eliminatório e classificatório.

III – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas com deficiência**, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no **prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. (Incluído pela Portaria PGR nº 576 de 12 de Novembro de 2010).

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas que se declararem negras**.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé

2.9. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.10. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para **minorias étnico-raciais**.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A PR/AL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da PR/AL no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/al/estagio>, no **período de 00h do dia 21/08/2023 até 23h59 do dia 04/09/2023**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam no Edital da seleção, bem como declarar por meio de formulário específico (ANEXO VII) que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo seletivo, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o

titular.

b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão apresentar, por meio do email pral-estagio@mpf.mp.br, no **período das 00h do dia 21/08/2023 até 23h59 do dia 05/09/2023**, os documentos abaixo relacionados, **em um único email e único arquivo com extensão .pdf, com tamanho máximo total de 5 MB, e no campo assunto escrever “nome completo do candidato – curso – local do estágio (Arapiraca)”**:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

1.4. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, preenchido e assinado (ANEXO VII)

1.5. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

1.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV).

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade (<http://www.mpf.mp.br/al/estagio>), a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. Somente as inscrições confirmadas/validadas serão consideradas para a aplicação das provas do concurso.

6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispendo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação presencial de provas objetiva de caráter eliminatório e discursiva de caráter eliminatório e classificatório, em única etapa.

2. As provas objetivas conterão 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (a,b,c,d), sendo 34 (trinta e quatro) de conhecimentos específicos e 6 (seis) de língua portuguesa, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital. Cada uma das questões valerá 1 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) o valor da prova objetiva.

3. A prova discursiva conterà 2 (duas) questões discursivas, abordando temas da área de Direito, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital. Cada uma das questões valerá 40 (quarenta) pontos, totalizando 80 (oitenta) pontos o valor da prova discursiva.

PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO		
Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	6
	Direito Constitucional	6
	Direito Administrativo	6
	Direito Penal	6
	Direito Processual Penal	6
	Direito Civil	5
	Direito Processual Civil	5
Prova Subjetiva	Direito Constitucional/ Administrativo/ Civil/ Processual Civil	1
	Direito Penal/Processual Penal	1

4. **As provas serão realizadas na data provável de 24/09/2023** e terão duração de 4 horas em local a ser oportunamente divulgado no endereço eletrônico da PR/AL.

5. O acesso dos candidatos ao local da realização da prova somente será permitido até 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova, sendo os portões fechados impreterivelmente 30 (trinta) minutos antes do início da prova.

5.1 Não será permitido o acesso de candidatos após o horário fixado para o início da prova.

6. O candidato somente poderá realizar a prova na cidade para a qual estiver concorrendo à vaga de estágio.

7. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta e carteira de identidade ou outro documento oficial original que contenha fotografia.

7.1. Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

8. Somente será permitido que o candidato deixe o local de provas após 1 (uma) hora do seu início. O candidato só poderá levar o caderno de questões das provas objetiva e subjetiva 2 (duas) horas após o início da aplicação da prova.

9. Não será permitido ao candidato utilizar nenhum meio de consulta a livros ou apontamentos ou qualquer outro material durante a realização das provas, estando proibido também o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos. Caso o candidato traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá ser entregue aos servidores que acompanham o certame e somente será devolvido no final das provas. O descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a desclassificação do candidato.

10. O preenchimento da Folha de Resposta da prova discursiva será de inteira responsabilidade do candidato.

10.1 A identificação do candidato na folha de respostas da prova discursiva será efetuada única e exclusivamente pelo número de inscrição, sendo vedada a utilização de qualquer outra forma de identificação, sob pena de desclassificação.

10.2 A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção das provas.

VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, considerando-se eliminados do certame os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na prova objetiva.

1.1 Os candidatos não-eliminados na forma do item anterior serão ordenados conforme a nota obtida na prova objetiva em ordem decrescente.

1.2 A correção da prova objetiva será processada por meio eletrônico, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento das respostas.

1.3 Na correção da prova objetiva, serão consideradas erradas as questões rasuradas, em branco ou com mais de uma opção assinalada.

1.4 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento do candidato.

1.5 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia seguinte após a sua realização, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/al/estagio>.

2. A prova discursiva valerá 80 (oitenta) pontos, sendo 40 (quarenta) pontos para cada questão, considerando-se eliminados os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na prova subjetiva.

2.1 Somente serão corrigidas as provas subjetivas dos candidatos que na prova objetiva obtenham, obedecendo à ordem resultante do procedimento descrito acima:

a) classificação até a 40ª posição

2.2 Havendo empate na última posição serão corrigidas as provas subjetivas dos candidatos que obtenham a mesma nota, podendo ser ultrapassado, assim, o limite estabelecido acima.

3. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita (concordância, regência, ortografia, etc.).

4. A lista com os candidatos que terão as provas subjetivas corrigidas será divulgada no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/al/estagio>.

5. Os candidatos não-eliminados na forma do item 2 serão ordenados em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas da prova objetiva e da prova subjetiva, que constituirá a nota final do concurso.

6. Para efeito de desempate entre candidatos classificados com nota final igual, terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação na prova subjetiva;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) tiver maior idade.

7. Será considerado habilitado no concurso o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitada a exigência de nota mínima nas provas objetiva e subjetiva (50% dos pontos possíveis).

8. Na classificação final do candidato será observada a ordem estabelecida no item 5.

9. O resultado final do concurso será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/al/estagio>.

VII. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS

1. Caberá recurso dirigido por email para pral-estagio@mpf.mp.br, em face da prova objetiva e subjetiva, no prazo de **1 (um) dia útil** após a data de divulgação do gabarito preliminar, **das 00h às 23h59** (horário local), mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI, sendo um formulário e um arquivo para cada questão, salvo em extensão .pdf e tamanho máximo total de 5 MB; e no campo assunto escrever “RECURSO QUESTÃO OBJETIVA/SUBJETIVA – CURSO - LOCAL DO ESTÁGIO (Arapiraca)”:

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos;

1.5 Recursos enviados em extensão diferente de “.pdf” serão desconsiderados.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU n° 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova

convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (pral-nugep@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 3 (três) dias úteis subseqüentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Alagoas, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PR/AL, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Original e cópia do RG;

8.2 Original e cópia do CPF;

8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

8.5 via original do histórico escolar;

8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio (válido até 90 dias de antecedência);

8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/AL no ato da contratação);

8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/AL no ato da contratação);

8.12 Foto 3x4;

8.13 Dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Santander e Itaú; ou conta salário vinculada à Caixa Econômica Federal.

8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1(um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PR/AL.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente; e

6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Compete à Administração da PR/AL a escolha do ofício de lotação do estágio.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

(Assinado eletronicamente)

Roberta Lima Barbosa Bomfim
Procuradora-chefe da PR/AL

ANEXO I



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

QUADRO DE VAGAS - DIREITO

Unidade	Local de Estágio	Vagas
PRM-ARAPIRACA	Arapiraca	CR*

* Cadastro Reserva

ANEXO II



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PR/AL

SIGLA	INSTITUIÇÃO
ESTÁCIO-FAL	Faculdade Estácio de Alagoas
FACIMA	Faculdade da Cidade de Maceió
FDG	Faculdade Delmiro Gouveia
UNIRB - ARAPIRACA	Faculdade Regional Brasileira - Arapiraca
UMJ	Centro Universitário Mario Cesar Jucá
FEJAL - CESMAC	Fundação Educacional Jayme D'Altavila - Centro de Estudos Superiores de Maceió
FIC (UNIFAL)	Faculdade Figueiredo Costa
UFAL	Universidade Federal de Alagoas
UNEAL	Universidade Estadual de Alagoas
FASVIPA	Faculdade São Vicente de Pão de Açúcar
UNINASSAU - MACEIÓ	Centro Universitário Maurício de Nassau Maceió
UNINASSAU - ARAPIRACA	Centro Universitário Maurício de Nassau Arapiraca
UNIT	Centro Universitário Tiradentes
PITÁGORAS	Faculdade Pitágoras de Maceió
FAA - IESA	Faculdade Alagoana de Administração – Instituto de Ensino Superior de Alagoas
ANHANGUERA - ARAPIRACA	Faculdade de Ciências Jurídicas Anhanguera de Arapiraca

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº 08/2023, sob as penas da lei que sou () **preto** () **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº 08/2023, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A) DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Noções gerais de Direito Processual. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual. Princípios do Processo Civil.
2. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies.
3. Competência. Competência da Justiça Federal, dos TRF (s), STJ e STF. Organização judiciária. Conexão e continência.
4. Ação. Conceito. Elementos. Condições. Classificação.
5. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais.
6. Atos processuais: conceito, classificação e forma. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. Prazos processuais. Nulidades.
7. Partes: capacidade processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Denúnciação à lide. Chamamento ao processo. Nomeação à autoria. Oposição. Assistência.
8. O Ministério Público no processo civil.
9. Prova. Princípios Gerais. Ônus da prova.
10. Procedimento comum ordinário. Petição Inicial. Resposta do réu.
11. Recursos. Pressupostos gerais. Apelação e Agravo (instrumento e retido).
12. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade administrativa. Mandado de Segurança. Procedimentos.
13. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Atuação do Ministério Público.

B) DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios do Processo Penal.
2. Aplicação da lei processual no tempo. Aplicação da lei processual no espaço. Interpretação da lei processual.
3. Inquérito Policial: natureza, iniciativa, indeferimento e recurso, inquérito dependente da representação, ato do inquérito, caráter inquisitório, âmbito de atividade, prazo, conclusão e remessa a juízo, arquivamento.
4. Ação Penal: condições e princípios da ação, classificação das ações penais, condições de procedibilidade, ação penal privada, ação penal originária, influência da sentença penal no cível.
5. Competência da Justiça Federal, Estadual, STJ e STF.
6. Nulidades no processo penal. Provas ilícitas.
7. Prisões. Liberdade provisória com ou sem fiança. Relaxamento de prisões.
8. Citações e Intimações.
9. Lei dos Juizados Especiais Criminais. Composição civil e transação penal. Suspensão condicional do processo (Lei n.º 9.099/95 e Lei n.º 10.259/01).
10. Processo comum: A instrução criminal. O processo e o julgamento dos crimes da competência do juiz singular.
11. Recursos. Pressupostos Gerais. Apelação e Recurso em sentido estrito.
12. Habeas Corpus.

C) DIREITO PENAL

1. Princípios básicos do direito penal.
2. Lei penal no tempo e no espaço.
3. Crime: aspectos gerais.
4. Teoria da Conduta.
5. Teoria do Resultado.
6. Relação de causalidade.
7. Tipo e tipicidade penal.
8. Antijuridicidade.
9. Culpabilidade.
10. Punibilidade.
11. Erro de tipo e de proibição.
12. Consumação e tentativa.
13. Desistência. Arrependimento eficaz e posterior.
14. Crime impossível.
15. Concurso de pessoas.
16. Concurso de crimes (material, formal e continuidade delitiva).
17. *Aberratio ictus e delicti*.
18. Conflito aparente de normas penais
19. Crimes contra o patrimônio: furto, roubo e extorsão, apropriação indébita, estelionato e outras fraudes, receptação, disposições gerais.
20. Crimes contra os costumes: Lenocínio e Tráfico de Mulheres.
21. Crimes contra a fé pública: moeda falsa, falsidade documental.
22. Crimes contra a administração pública: crimes praticados por funcionários públicos contra a administração em geral; crimes praticados por particular contra a administração em geral; crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira; crimes contra a administração da justiça; crimes contra as finanças públicas.
23. Lei dos crimes ambientais – lei nº 9.605 de 12/02/1998.
24. *Lei dos crimes contra a ordem tributária – lei nº 8.137 de 27/12/1990.*
25. *Lei de Entorpecentes – lei nº 11.343/2006.*

D) DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição (conceito, classificação, objeto e elementos).
2. Poder Constituinte.
3. Hermenêutica Constitucional.
4. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.
5. Controle de constitucionalidade.
6. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos de Nacionalidade. Direitos Políticos. Partidos Políticos.
7. Administração Pública (artigos 37 ao 41).
8. Organização do Estado. 8.1. Formas de Estado e de Governo. 8.2. Sistemas de Governo. 8.3. Divisão territorial. 8.4. Repartição de competência.
9. Poder Legislativo. 9.1. Organização. 9.2. Atribuições. 9.3. Processo legislativo.
10. Poder Judiciário. 10.1. Organização. 10.2. Competência. 10.3. Garantias. 10.4. Vedações.
11. Ministério Público. 11.1. Organização. 11.2. Princípios Institucionais. 11.3. Funções institucionais. 11.4. Garantias. 11.5. Vedações.
12. Ordem Econômica.
13. Educação. Cultura. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. Índios.

E) DIREITO CIVIL

1. Noções de direito civil. Direito objetivo e Direito subjetivo. Divisão do direito em público e privado. Lei de Introdução ao Código Civil. Elaboração e vigência da lei. Eficácia da lei. Interpretação e integração.

2. Pessoa física: início e fim. Personalidade. Capacidade. Pessoa Jurídica: início e fim. Capacidade e representação. Responsabilidade. Domicílio e residência.
3. Bens.
4. Fatos e Atos jurídicos. Negócio jurídico. Validade e eficácia. Teoria das nulidades. Vícios. Atos ilícitos e responsabilidade.
5. Direito do Consumidor. Relação de consumo. Responsabilidade civil pelo fato ou por vício do produto e do serviço. Proteção contratual. Cláusulas abusivas: noções gerais.


F) DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo.
2. Administração Pública: 2.1. Estrutura Administrativa: conceito; elementos; poderes; organização; órgãos públicos; agentes públicos. 2.2. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos.
3. Poderes Administrativos.
4. Atos administrativos: 4.1. Conceito e requisitos. 4.2. Atributos. 4.3. Classificação. 4.4. Espécies. 4.5. Vícios do ato administrativo. 4.6. Anulação e revogação: efeitos.
5. Organização Administrativa Brasileira: administração direta e indireta.
6. Servidor Público - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis (Lei nº 8.112/90).
7. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92).

G) LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Ortografia.
3. Acentuação gráfica e colocação pronominal.
4. Emprego das classes de palavras.
5. Emprego do sinal indicativo de crase.
6. Sintaxe.
7. Pontuação.
8. Concordância nominal e verbal.
9. Regência nominal e verbal.
10. Significação das palavras

ANEXO VI

	Ministério Público Federal Procuradoria da República em Alagoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO		
Observações: <ol style="list-style-type: none">1. Use folha separada para cada questão e salve cada recurso em um arquivo pdf.2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.3. Os recursos deverão ser entregues por email (pral-estagio@mpf.mp.br), no prazo de 1 dia útil, das 00h às 23h59, após a data de divulgação do gabarito preliminar.		
Disciplina:	Tipo da Prova (subjéitiva/objetiva):	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: ____/____/2023.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	

ANEXO VII



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº _____, de ____/____/____, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de gosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

_____, ____ de _____ de
_____.

Assinatura do responsável: